



## **FESTAR GASTRONÔMICO 2019**

### **Apresentação:**

O Festar Gastronômico 2019 é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Borda da Mata com o apoio do Conselho Municipal de Turismo e Conselho Municipal de Políticas Culturais que tem por objetivo promover, valorizar e divulgar a gastronomia local, oportunizando o oferecimento de pratos especiais ao público, que representem a culinária tradicional, buscando atrair, não apenas os consumidores habituais, mas principalmente novos clientes. Não se está criando uma competição entre estabelecimentos, o que se busca é criar interatividade, sinergia e lucratividade para todos, não só do ponto de vista econômico, mas social, cultural e turístico oportunizando mais uma forma de desenvolvimento sustentável para a região. Assim, queremos marcar para o cliente a amplitude, variedade e atratividade da gastronomia regional, mostrando a ele que aquele prato, naquela ocasião, é um mundo de sabores. Para que ele tenha a oportunidade de conhecer um pouco mais da cultura gastronômica de Borda da Mata. O evento integrará o calendário de eventos e terá caráter exclusivamente CULTURAL, TURÍSTICO E GASTRONÔMICO. O Festar Gastronômico 2019 é regido pelo presente regulamento que estabelece as normas gerais para garantir a participação democrática de todos os estabelecimentos de gastronomia de Borda da Mata.

### **Objetivos:**

O objetivo deste evento é valorizar a gastronomia local, como fato cultural de grande importância, a ser preservado no município de Borda da Mata. Além de oferecer ao público a degustação de pratos ou petiscos usualmente servidos nos bares, botecos, pesqueiros, pizzarias, pastelarias, lanchonetes e restaurantes da cidade, que muitas vezes são criados por seus proprietários, atraindo não apenas os consumidores habituais, mas, principalmente, novos clientes, incrementando a renda dos estabelecimentos inscritos.

Visa ainda, fortalecer e incentivar o desenvolvimento do turismo local e disseminar conhecimentos de manipulação higiênica dos alimentos, técnicas de gestão e de bom atendimento das pequenas empresas de alimentação, fomentando o seu crescimento e engrandecendo as riquezas do município.



## REGULAMENTO

**Art. 1º** - O “FESTAR GASTRONÔMICO 2019” tem caráter exclusivamente cultural, turístico e gastronômico. **Bares, botecos, pesqueiros, pizzarias, pastelarias, lanchonetes e restaurantes localizados no município de Borda da Mata** poderão participar mediante preenchimento da ficha de inscrição, emitida pela Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

§ 1º - O Festar Gastronômico será realizado entre os dias **05 a 27 de janeiro de 2019**. Durante esse período, os estabelecimentos inscritos estarão sendo avaliados pelos quesitos descritos neste regulamento, em capítulo especialmente definido. A divulgação do resultado e a entrega do prêmio ao vencedor acontecerão no último dia do evento conforme programação divulgada posteriormente.

### DOS PARTICIPANTES

**Art. 2º** - Para efeito de participação no Festar Gastronômico, considera-se apto o estabelecimento comercial, seja ele bares, botecos, pesqueiros, pizzarias, pastelarias, lanchonetes e restaurantes, que atender às seguintes características:

- a) estar localizado no município de Borda da Mata;
- b) oferecer pratos preparados exclusivamente no local;
- c) estar devidamente regularizado conforme a legislação municipal com a apresentação de alvará de funcionamento e sanitário;
- d) que atendam todos os requisitos deste regulamento, pois em caso de descumprimento dessas regras, o estabelecimento poderá ser desclassificado.

§ 1º - A participação dos bares, botecos, pesqueiros, pizzarias, pastelarias, lanchonetes e restaurantes no Festar Gastronômico não implicam em qualquer alteração no funcionamento do estabelecimento, seja nos dias, horários ou modo de operação. Tais alterações poderão ser feitas a critério do estabelecimento.

**Parágrafo único** – o estabelecimento participante deverá, obrigatoriamente, disponibilizar o prato inscrito durante todo o período de degustação.



## **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 3º** - O período de inscrição será de 03 a 13 de dezembro de 2018.

§ 1º - A inscrição deve ser feita mediante o preenchimento e a assinatura da ficha de inscrição, onde deverão constar os dados do estabelecimento, o prato inscrito, o nome do seu criador ou preparador e a receita (será apresentada somente aos jurados). Deverá ser afixada à ficha de inscrição, cópia do alvará de funcionamento e alvará sanitário.

§ 2º - A ficha de inscrição estará disponível na Prefeitura Municipal de Borda da Mata, localizada na Praça Antônio Megale, nº 86, Centro.

§ 3º - O prato ou petisco inscrito de cada bar, boteco, pesqueiro, pizzaria, pastelaria, lanchonete e/ou restaurante deverá estar disponibilizado em seus cardápios ou nas tabelas de preços afixadas nas paredes dos estabelecimentos, podendo o participante criar um prato ou petisco especial para o Festar Gastronômico 2019, desde que seja incluído no cardápio.

**Parágrafo único: o prato inscrito deve servir até duas pessoas, com valor máximo de R\$25,00 (vinte e cinco reais).**

§ 4º - Ao assinar a ficha de inscrição, o estabelecimento se compromete a respeitar e a cumprir todas as normas do Festar Gastronômico estabelecidas neste regulamento, sob pena de desclassificação imediata.

§ 5º - O estabelecimento inscrito cede à Comissão Organizadora do Festar Gastronômico o direito de usar a foto do estabelecimento, prato ou petisco, além de outras que vierem a serem necessárias sem qualquer ônus para a entidade, destinadas para as publicações nas mídias sociais e impressas.

§ 6º - Cada estabelecimento participante receberá da Comissão Organizadora material promocional e de divulgação do Festar Gastronômico: Comida de Boteco – Edição 2018. A fixação do cartaz e outros materiais de divulgação deverão ser feitas em local de fácil visualização no ambiente do estabelecimento inscrito, e tem caráter obrigatório.

§ 7º - Para a definição do dia “Ponto de Encontro”, será realizado um sorteio na Prefeitura Municipal de Borda da Mata, na Praça Antônio Megale, 86, Centro, no dia **17/12/2018**.



## DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

**Art. 4º** - O prazo de degustação e votação dos pratos e estabelecimentos participantes do Festar Gastronômico é de **05 de janeiro de 2019 a 27 de janeiro de 2019**.

**Art. 5º** - A Comissão Organizadora do Festar Gastronômico nomeará a Comissão de Jurados responsável pela avaliação dos pratos, pela observação das regras estabelecidas neste Regulamento e cumprimento de todos os itens obrigatórios.

**§ 1º** - A Comissão Organizadora ficará responsável por todos os atos relativos à realização e à promoção do Festar Gastronômico 2019, cabendo-lhe deliberar sobre todos os casos omissos não previstos neste regulamento.

**§ 2º** - Nos casos de não cumprimento das normas estipuladas no regulamento por parte dos estabelecimentos participantes, caberá à Comissão Organizadora tomar todas as medidas cabíveis para resguardar os interesses do Concurso.

**§ 3º** - Todos os estabelecimentos serão avaliados quanto aos seguintes critérios:

- a. Sabor (peso 2);
- b. Criatividade / Inovação na receita (peso 2);
- c. Apresentação do prato ou petisco (peso 1);
- d. Atendimento (peso 1);
- e. Higiene do local (peso 1).

**§ 4º** - Para a escolha do estabelecimento vencedor, serão computados os seguintes votos: popular e da Comissão de Jurados.

**§ 5º** - Os membros da Comissão julgadora e organizadora terão direito de forma gratuita, exceto as bebidas, à degustação, apenas uma única vez do petisco ou prato oferecido pelo estabelecimento inscrito no Festar Gastronômico e, em seguida, farão o julgamento dos quesitos, através de notas entre 5 a 10 pontos, não se admitindo notas fracionadas.

**§ 6º** - Os membros da Comissão julgadora visitarão os estabelecimentos em dias aleatórios,



sem o prévio aviso ao dono do estabelecimento. Os membros da Comissão Organizadora visitarão o estabelecimento no dia definido conforme sorteio do ponto de encontro.

§ 7º - Para o voto popular, serão distribuídas para cada estabelecimento inscrito cédulas de votação, criadas pela Comissão Organizadora especialmente para essa finalidade, onde deverão constar além dos campos de votação para os quesitos descritos, os seguintes dados, sendo obrigatório o preenchimento de todos os requisitos sob pena de anulação do voto:

- a. Nome do cliente **(obrigatoriamente)**;
- b. Assinatura do cliente no verso da comanda e número de RG ou CPF;
- c. Dia, mês e horário do atendimento;
- d. E-mail e/ou telefone de contato **(obrigatoriamente)**;

**Parágrafo único** – o estabelecimento participante do Concurso receberá uma urna, um banner (para o dia do “ponto de encontro”) e os cupons para votação.

§ 8º - Só terão direito a receber as cédulas de votação os clientes que pedirem o prato ou petisco que esteja inscrito no Festar Gastronômico 2019.

§ 9º - No caso de consumo em grupo, a cada prato inscrito vendido, o grupo tem direito a duas cédulas de votação, pois, de acordo com o presente regulamento, o prato deve servir duas pessoas.

§ 10º - A Comissão Julgadora após a votação entregará a Comissão Organizadora, os votos que serão colocados em um envelope e lacrados, os quais serão abertos no dia **28 de janeiro de 2019**.

§ 11º - O voto popular terá peso 2, ou seja, toda a média arrecadada em cada estabelecimento será duplicada. A nota final aferida através do voto popular das cédulas de votações distribuídas entre os estabelecimentos, somada as notas dadas pela Comissão Julgadora.

§ 12º - Em caso de empate, a decisão será feita da seguinte forma:

- a) se ocorrer empate no total das notas, a nota de desempate será ao do estabelecimento que tiver a maior nota no quesito “sabor”;
- b) se persistir o empate, a nota de desempate será a do estabelecimento que tiver a maior nota no quesito “criatividade / inovação na receita”;
- c) se o empate persistir, a decisão será por sorteio.



## **DA PREMIAÇÃO**

**Art. 6º** - O estabelecimento que obtiver a maior pontuação entre os participantes receberá troféu simbólico do Festar Gastronômico 2019. Todos os participantes inscritos receberão ainda, Certificados de Participação no festival.

**Art. 7º** - A premiação ocorrerá no dia **01 de fevereiro de 2019**.

## **DA DIVULGAÇÃO**

**Art. 8º** - Os estabelecimentos participantes do Festar Gastronômico terão divulgação, através de parcerias, nas redes sociais, sites e outras formas de comunicação, podendo assim, atingir uma nova clientela e até um aumento na movimentação do estabelecimento.

## **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** - A comissão organizadora não se responsabiliza por eventuais incidentes que aconteçam nos estabelecimentos comerciais participantes do evento, durante o período de degustação dos pratos.

Borda da Mata, 29 de novembro de 2018

Marília Duarte Lopes Sáber

Diretora Municipal de Administração e Finanças

Maria Leonice da Conceição Santos

Diretora Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer



**CRONOGRAMA**

<b>03/12/2018 a 13/12/2018</b>	<b>Período de Inscrição</b>
<b>17/12/2018</b>	<b>Sorteio</b>
<b>05/01/2019 a 27/01/2019</b>	<b>Realização do Evento</b>
<b>05/01/2019 a 27/01/2019</b>	<b>Votação</b>
<b>28/01/2019</b>	<b>Apuração dos votos</b>
<b>01/02/2019</b>	<b>Entrega do prêmio ao estabelecimento vencedor</b>



---

## SÍNTESE

### FESTAR GASTRONÔMICO 2019

- Estabelecimentos aptos a participar: **bares, botecos, pesqueiros, pizzarias, pastelarias, lanchonetes e restaurantes de Borda da Mata** (devidamente regularizados conforme a legislação municipal com a apresentação de alvará de funcionamento e sanitário);
- Comissão Julgadora composta por 3 jurados (visitarão os estabelecimentos em dias aleatórios sem prévio aviso ao dono do estabelecimento) + voto popular (peso 2);
- Comissão Organizadora composta por 4 pessoas (visitarão os estabelecimentos nos dias definidos por sorteio para o ponto de encontro);
- Quesitos avaliados (notas de 5 a 10):
  - a) Sabor (peso 2);
  - b) Criatividade / Inovação na receita (peso 2);
  - c) Apresentação do prato ou petisco (peso 1);
  - d) Atendimento (peso 1);
  - e) Higiene do local (peso 1).
- O prato inscrito deve servir até duas pessoas, com valor máximo de R\$25,00 (vinte e cinco reais).